

**INDICAÇÃO Nº 016/2023**

(Autoria: Vereador Sinevaldo)

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Vereador que este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa, requer que seja submetido ao Plenário para aprovação e envio a Senhora Prefeita Municipal, a INDICAÇÃO que solicita a criação de dois Projetos de Leis, um que trata de matéria orçamentária (abertura de créditos suplementares) e o outro de adequação do Plano de cargo e carreiras (que estabelece o piso para os profissionais de enfermagem) com objetivo de possibilitar a implementação do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem em conformidade com a Lei 14.434, de 04 de Agosto de 2022, e a Emenda Constitucional nº124, de 14 de julho de 2022.

Ao mesmo tempo que seja adequado a Lei Orçamentária Anual (LOA), com abertura de créditos suplementares, tendo em vista os recursos recebidos e a Emenda Constitucional da Enfermagem.

Segue em anexo um anteprojeto elaborado por este autor a ser encaminhado ao Executivo Municipal como proposta de projeto de lei.

Sala das Sessões do Palácio Menino Jesus, 31 do mês de Agosto de 2023.

São Pedro da Água Branca, 31 de Agosto de 2023

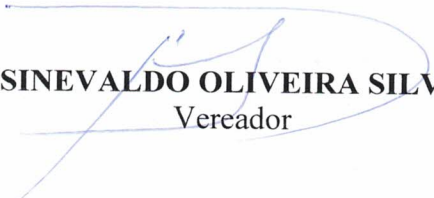
**SINEVALDO OLIVEIRA SILVA**  
Vereador



**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente indicação por se tratar de Leis que são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, uma vez que trata de matéria orçamentária (abertura de créditos suplementares) e a outra de adequação do Plano de cargo e carreiras (estabelece o piso para os profissionais de enfermagem).

São Pedro da Água Branca, 31 de Agosto de 2023

  
**SINEVALDO OLIVEIRA SILVA**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº 016/2023**  
(Autoria: Vereador Sinevaldo)

**ANTEPROJETO**

Fixa o piso salarial dos Enfermeiros, Técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, no âmbito do Município de São Pedro da Água Branca, de consonância com a Emenda Constitucional nº 124 de 2022 e a Lei Federal 14.434./2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de São Pedro da Água Branca/MA o piso salarial dos Enfermeiros

Art. 2º - Fica instituído a remuneração mensal mínima, doravante denominada Piso Salarial dos Enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem devida aos profissionais legalmente habilitados e no exercício da profissão de enfermagem o valor mensal:

- I - R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) para os enfermeiros;
- II - R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), para os técnicos de enfermagem.
- III - R\$ 2375,00 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais), para auxiliares de enfermagem;

Art.3º - O município adequará a remuneração dos cargos nos respectivos planos de carreiras dos servidores de que trata o artigo anterior desta Lei.

Art. 4º - O piso salarial de que trata lei é aplicável apenas nos casos em que não houver lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho dispondo de forma diversa e mais favorável aos profissionais.

Art. 5º - A revisão do piso salarial de que se trata esta lei é anual pra repor as perdas salarias, proposto pelo poder executivo, ou ainda por uma nova lei que regulamente o tema.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Água Branca, 31 de Agosto de 2023.

**MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal